



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, reparo de vazamentos e reposição de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar da Câmara de Barra do Turvo, conforme este Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 7.369,38 (Sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

De 19/03/2026 às 17h30 até 26/03/2026 às 08 horas

DATA DA SESSÃO:

26/03/2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 08h30min até 14h30min (Horário de Brasília)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Termo de Referência.

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO V – Modelo de Declarações.

ANEXO VI – Termo de Vistoria

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Barra do Turvo, 19 de março de 2026.

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Torna-se público que a Câmara Municipal de Barra do Turvo, representada por seu Presidente, Sr. **VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.123/2024 e demais normas aplicáveis, por se tratar de contratação de pequeno valor.

Data da sessão: 26/03/2026.

Período de Recebimento de Propostas: De 19/03/2026 às 17h30 até 26/03/2026 às 08 horas

Horário da Fase de Lances: Das 08h30min até 14h30min (Horário de Brasília)

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, reparo de vazamentos e reposição de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar da Câmara de Barra do Turvo, conforme este Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Tabela abaixo descritiva do objeto, com valores médios apurados para a prestação dos respectivos serviços:

Núm.	Descrição	QDT	UND	Preço Médio (unitário)	Preço Médio (total)
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 12.000 BTUs, incluindo instalação de unidade condensadora e evaporadora, tubulação, instalação de tomada elétrica e reposição de gás refrigerante.	1	Serviço	R\$ 801,90	R\$ 801,90
2	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTUs, incluindo reparos ou troca de peças com defeito e/ou vazamento, revisão de todo o	2	Serviço	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	sistema, reaperto de parafusos e correção de acessos e tubulações.				
3	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado 60.000 BTUs, incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante (equipamentos instalados no plenário).	4	Serviço	R\$ 468,58	R\$ 1.874,31
4	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante (equipamentos entre 9.000 e 18.000 BTUs).	14	Serviço	R\$ 242,50	R\$ 3.395,00
5	Manutenção Corretiva na cortina de ar instalada na recepção, incluindo reparos ou troca de peças com defeito e/ou vazamento, revisão de todo o sistema, reaperto de parafusos e correção de acessos e tubulações.	1	Serviço	R\$ 158,17	R\$ 158,17

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor Global máximo admitido é de R\$ 7.369,38 (Sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da BLL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL poderá ser acessada pela web pelo endereço eletrônico www.bll.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo III - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

4.3. O fornecedor **somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via email: licitacao@cmbarradoturvo.sp.gov.br ou ainda camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.4.1. Para consulta de pessoa jurídica, os itens “a”, “b” e “c” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do registro cadastral unificado nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do registro cadastral unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do registro cadastral unificado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.

7.2.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa: **a)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. **b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

9.12.3. ANEXO III - Termo de Referência.

9.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.

9.12.6. ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA

9.12.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Barra do Turvo, 19 de março de 2026.

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

1.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>

1.1.2. Sociedade Empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato

constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.1.3. Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

1.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento.

1.4. Qualificação Técnica:

1.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

Observação: A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, reparo de vazamentos e reposição de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar da Câmara de Barra do Turvo, conforme este Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Núm.	Descrição	QDT	UND	Preço (unitário)	Preço (total)
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 12.000 BTUs, incluindo instalação de unidade condensadora e evaporadora, tubulação, instalação de tomada elétrica e reposição de gás refrigerante.	1	Serviço	R\$	R\$
2	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTUs, incluindo reparos ou troca de peças com defeito e/ou vazamento, revisão de todo o sistema, reaperto de parafusos e correção de acessos e tubulações.	2	Serviço	R\$	R\$
3	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado 60.000 BTUs, incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante (equipamentos instalados no plenário).	4	Serviço	R\$	R\$
4	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante (equipamentos entre 9.000 e 18.000 BTUs).	14	Serviço	R\$	R\$
5	Manutenção Corretiva na cortina de ar instalada na recepção, incluindo reparos ou troca de peças com defeito e/ou vazamento, revisão de todo o sistema, reaperto de parafusos e correção de acessos e tubulações.	1	Serviço	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

VALOR GLOBAL PARA O LOTE	R\$
--------------------------	-----

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo III e do Aviso de Contratação Direta nº 05/2026.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, custos de deslocamento, seguro, fretes e lucro.

Obs.: Prazo da validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Local e data

Assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e suas especificações:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, reparo de vazamentos e reposição de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar da Câmara de Barra do Turvo, conforme este Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. Especificações Detalhadas

Aparelho	Serviço	BTU`S	Marca	Local	Preço
Ar condicionado	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 12.000 BTUs, incluindo instalação de unidade condensadora e evaporadora, tubulação, instalação de tomada elétrica.	12.000	LG	1ª Sala de Vereador (Térreo)	R\$ 801,90
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	12.000	LG	1ª Sala de Vereador (Térreo)	R\$ 242,50
Ar condicionado	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTUs, incluindo reparos ou troca de peças com defeito e/ou com de vazamento, revisão de todo o sistema, reaperto de parafusos e correção acessos e tubulações.	18.000	CONSUL	Recepção 1 (Térreo)	R\$ 570,00
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	18.000	CONSUL	Recepção 1 (Térreo)	R\$ 242,50
Ar condicionado	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTUs, incluindo reparos ou troca de peças com defeito e/ou com de vazamento, revisão de todo o sistema, reaperto de	18.000	CONSUL	Recepção 2 (Térreo)	R\$ 570,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	parafusos e correção acessos e tubulações.				
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	18.000	CONSUL	Recepção 2 (Térreo)	R\$ 242,50
Cortina de Ar	Manutenção Corretiva em cortina de ar instalada na recepção, incluindo reparos ou troca de peças com defeito e/ou com de vazamento, revisão de todo o sistema, reaperto de parafusos e correção acessos e tubulações.	1,5	DUGOLD	Recepção (Térreo)	R\$ 158,16
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	1,5	DUGOLD	Recepção (Térreo)	R\$ 242,50
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	12.000	LG	Contabilidade 1º Andar	R\$ 242,50
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	12.000	LG	Administração 1º Andar	R\$ 242,50
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	18.000	LG	Presidência 1º Andar	R\$ 242,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	12.000	LG	Arquivo Velho 1º Andar	R\$ 242,50
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	12.000	LG	Arquivo Novo 1º Andar	R\$ 242,50
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	9.000	CONSUL	Jurídico 1º Andar	R\$ 242,50
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	9.000	CONSUL	1º Secretário 1º Andar	R\$ 242,50
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	9.000	CONSUL	2º Secretário 1º Andar	R\$ 242,50
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	60.000	RHEEM	Plenário Térreo	R\$ 468,57
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais	60.000	RHEEM	Plenário Térreo	R\$ 468,57



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	necessários e reposição de gás refrigerante.				
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	60.000	RHEEM	Plenário Térreo	R\$ 468,57
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante.	60.000	RHEEM	Plenário Térreo	R\$ 468,57

2.1. Natureza: Os serviços de LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO serão executados mediante o fornecimento de material e mão de obra, sendo caracterizados como serviços comuns, uma vez que podem ser facilmente definidos no edital por meio de especificações objetivas e características usuais de mercado.

2.2. Características: Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo:

a) **instalação de ar-condicionado:** o contratado deverá instalar a unidade evaporadora e a unidade condensadora seguindo as especificações do fabricante, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizadas tubulações de UN 25 cobre na bitola exigida pelo fabricante, incluso também suporte externo de no mínimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12 mm cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. Incluindo rede elétrica até 03 metros, com cabo elétrico de no mínimo 2,5mm.

b) **Serviço de desinstalação e instalação da unidade evaporadora:** o contratado deverá reposicionar a unidade evaporadora, sem necessidade de qualquer alteração na unidade condensadora.

c) **Serviços de Manutenção Preventiva nos Aparelhos Ar-Condicionado** especificados nos Itens 07 a 19, devem seguir as seguintes especificações:

- Limpeza regular dos filtros: Os filtros de ar do ar-condicionado acumulam poeira e sujeira ao longo do tempo, o que pode afetar a qualidade do ar e o desempenho do aparelho;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- Limpeza das serpentinas: As serpentinas do evaporador e do condensador também devem ser limpas regularmente. Isso pode ser feito com uma escova macia ou aspirador de pó para remover a sujeira e os detritos;
 - Verificação das conexões elétricas: Certificação de que todas as conexões elétricas estejam seguras e em boas condições. Verificação dos fios, terminais e conectores para garantir que não haja sinais de desgaste ou corrosão;
 - Limpeza do dreno: Verificação do dreno do ar-condicionado para garantir que não esteja obstruído; - Verificação do nível de gás refrigerante, completando se necessário: O nível de refrigerante no sistema de ar-condicionado deve ser verificado regularmente para garantir que esteja dentro dos limites recomendados;
 - Inspeção das ventoinhas e ventiladores: Realizar a verificação das ventoinhas do evaporador e do condensador para averiguar se estão limpas e funcionando corretamente. Se houver ruídos anormais ou falta de fluxo de ar, pode ser necessário limpar as ventoinhas ou substituí-las;
 - Verificação geral do sistema: Além das etapas mencionadas acima, é importante realizar uma verificação geral do sistema de ar-condicionado. Realizar a verificação de vazamentos, ruídos estranhos ou problemas de desempenho.
- Após a conclusão dos trabalhos a contratada deve emitir o relatório de atividade conforme modelo estabelecido no Termo de Referência.

d) **Serviço de Manutenção Corretiva /Reparo:** O contratado deverá sanar o defeito apresentado pelo aparelho e descrito na Tabela do item 2 deste Termo de Referência. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos aparelhos de ar-condicionado, que inviabilize ou diminua a eficiência de funcionamento, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.3. Prazo de vigência da contratual: será de 12 (DOZE) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei 14.133/21.

2.4. Início da execução do objeto: A contratada deverá iniciar a execução do objeto em até 15 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de início do serviço a ser expedida pela Contratante.

2.5. Prazo de Execução do Objeto: será de 60 (sessenta) dias, a contar do início da execução do objeto, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado vez que a presente contratação é realizada por escopo definido.

2.6. O prazo de garantia dos serviços será, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

3. Requisitos da contratação, descrição da solução e fundamentação:

3.1. A contratação tem natureza **comum** e enquadra-se na definição de objeto comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Aqueles cujos padrões



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação deverá ser realizada por meio de **dispensa de Licitação**, na sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço por **LOTE**, modo aberto, nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Para execução do objeto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.3.1 Contrato Social atualizado ou a consolidação respectiva;

3.3.2 Cartão CNPJ emissão máxima 90 dias da data da apresentação da proposta;

3.3.3 Certidões Negativas: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista;

3.3.4 Certidão negativa de falência emissão máxima 90 dias da data da apresentação da proposta;

3.3.5 Comprovação de inscrição municipal ou estadual da sede da empresa;

3.3.6 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada para comprovação de fornecimento similares ao objeto da licitação.

3.3.7 **Dispensa do balanço patrimonial:** No caso específico da contratação em questão, o balanço patrimonial pode ser dispensado, uma vez que o principal objetivo é comprovar a capacidade da empresa em termos de equipamentos, e experiência anterior, e não sua estrutura financeira consolidada.

3.3.8 **Manutenção da Certidão Negativa de Falência:** No entanto, para garantir a saúde financeira mínima e a regularidade da empresa, exige-se a **Certidão Negativa de Falência**, que assegura que o licitante não se encontra em estado de insolvência, o que poderia comprometer a execução do contrato.

3.4. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e obedecer rigorosamente às normas, especificações técnicas, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

3.5. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente normas técnicas e legislação correlata vigente, assim como as recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados.

3.6.A empresa contratada deverá atender às exigências necessárias, possuir capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto em questão.

3.7.O serviço será executado por técnicos especializados e de acordo com as recomendações da contratante, sendo que, todos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados em sua execução ficarão a cargo da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

3.8. Deverá comprovar o atendimento de critérios de sustentabilidade adotando, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

3.9. O serviço será executado no endereço com sede na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Boa Esperança, na cidade de Barra do Turvo/SP, 11955-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 17h00min, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato.

3.10. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Resultados pretendidos:

4.1. O principal objetivo da contratação é garantir a manutenção adequada, instalação, desinstalação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado em ambientes administrativos e de atendimento ao público. Os resultados esperados incluem:

4.1.1. Maior eficiência energética dos equipamentos, reduzindo o consumo de energia elétrica e os custos operacionais;

4.1.2. Aumento da vida útil dos aparelhos, minimizando a necessidade de reposição e reduzindo gastos públicos;

4.1.3. Ambientes climatizados em condições adequadas, proporcionando conforto térmico para servidores e usuários dos serviços públicos;

4.1.4. Redução de falhas e interrupções no funcionamento dos equipamentos, evitando prejuízos ao atendimento da população.

5. Gestão do contrato:

5.1. O contrato será gerido por meio das normas estabelecidas no termo de designação de fiscal e gestor de contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o ETP, TR ou contrato.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6. Modelo de execução:

6.1. O contrato será executado em duas etapas distintas, sendo que a primeira etapa será destinada a realização dos serviços de instalação de ar-condicionado e manutenção corretiva/reparo.

6.2. Concluída a primeira etapa o contratado será autorizado a realizar a segunda etapa de manutenção preventiva nos 14 (quatorze) aparelhos indicados na tabela do item 2 deste Termo de Referência.

6.3. O Contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

7. Medição e pagamento:

7.1. Após a conclusão do objeto, e atestado pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto, o Contratado será autorizado a emitir Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado ou boleto bancário emitido pelo contratado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e após a verificação da execução do serviço solicitado.

8. Critérios de seleção do fornecedor:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. O Contratado deverá comprovar ter expertise para a realização dos serviços, apresentar o menor preço dentre os licitantes, bem como apresentar toda documentação relativa à habitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica.

8.3. Considerando o baixo valor da contratação, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

8.4. Vistoria: Fica assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

8.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes para cada interessado em realizar a vistoria prévia, de forma a evitar que duas empresas venham ao local no mesmo tempo, evitando-se conflito de interesses entre os proponentes.

8.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da execução dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4.6. As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração de vistoria realizada, assinada pelo servidor responsável, ou a declaração de dispensa de vistoria assinada pela empresa, conforme modelo disponibilizado como Anexo do Aviso de Dispensa.

9. Estimativa do valor da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

9.1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 7.369,38 (Sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), obtido a partir de pesquisa de preços realizada entre fornecedores do ramo de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

10. Adequação orçamentária:

Unidade - 01.01.00 - Câmara Municipal

Fonte 01- Tesouro

Programa - 0001 Manutenção da Câmara

Projeto/Atividade - 2002- Manutenção da Secretaria do Legislativo

Elemento 39 - Outros serviços de Terceiros PJ

Desdobramento - 17 – Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Observação: A presente contratação tem compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

11. Infrações administrativas e sanções:

11.1. Conforme normas estabelecidas no instrumento de contrato.

12. Local de entrega:

12.1. Os serviços deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Barra do Turvo localizada na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, CEP: 11.955-000.

13. Regras para recebimento:

13.1. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do futuro contratado perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

13.5. A nota fiscal/fatura será recebida provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação de sua conformidade.

13.6. Poderá ser solicitada a correção da nota fiscal/fatura, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. Garantia:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

15. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

15.1. A Lei Complementar 123/06 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME/EPP e devem ser obrigatoriamente aplicadas nas contratações da Administração Pública.

15.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do(s) objeto(s) pleiteado(s). Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP.

16. Dos Requisitos de Habilitação:

16.1. **Jurídica:** comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

16.1.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

16.1.2. **Sociedade Empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU:** ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

16.1.3. **Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.1.4. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. Fiscal, social e trabalhista:

16.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.3. Econômico-financeira:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.4. Qualificação Técnica:

16.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de **serviços de instalação, manutenção ou limpeza de aparelhos de ar-condicionado**.

17. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 12 de março de 2026.

Eni Maria dos Santos
Analista Adm. de Man. do Arquivo e do Histórico Municipal

Lilian Kelly Araujo
Assistente Administrativo

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento do presente Termo de Referência, concordando com sua descrição, justificativa, especificações técnicas e estimativa de despesa.

Diante disso, AUTORIZO o prosseguimento do processo administrativo e a realização do procedimento de dispensa eletrônica, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, reparo de vazamentos e reposição de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar da Câmara Municipal de Barra do Turvo, nos termos da legislação vigente.

Barra do Turvo, 12 de março de 2026.

Vasni Arruda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

O presente documento visa planejar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ar-condicionado. Por se tratar de um objeto de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados, contemplando apenas os incisos básicos previstos no §2º da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, I c.c §1º da Lei 14.133/2021).

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, limpeza, recarga de gás, instalação e desinstalação dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração, visa, portanto, atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações e também proporcionar melhores condições de qualidade de vida e bem estar aos usuários dos locais públicos (interesse público primário), bem como conservar o patrimônio público (interesse público secundário), tendo em vista que os procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento dos departamentos municipais e promovendo um ambiente confortável para os ocupantes do espaço.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§1º, III, do art. 18 da Lei 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

A contratação tem natureza **comum** e enquadra-se na definição de objeto comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação deverá ser realizada por meio de **dispensa de Licitação**, na sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço por **LOTE**, modo aberto, nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Para execução do objeto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Contrato Social atualizado ou a consolidação respectiva;
- b) Cartão CNPJ emissão máxima 90 dias da data da apresentação da proposta;
- c) Certidões Negativas: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista;
- d) Certidão negativa de falência emissão máxima 90 dias da data da apresentação da proposta;
- e) Comprovação de inscrição municipal ou estadual da sede da empresa;
- f) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada para comprovação de fornecimento similares ao objeto da licitação.

Dispensa do balanço patrimonial: No caso específico da contratação em questão, o balanço patrimonial pode ser dispensado, uma vez que o principal objetivo é comprovar a capacidade da empresa em termos de equipamentos, e experiência anterior, e não sua estrutura financeira consolidada.

Manutenção da Certidão Negativa de Falência: No entanto, para garantir a saúde financeira mínima e a regularidade da empresa, exige-se a **Certidão Negativa de Falência**, que assegura que o licitante não se encontra em estado de insolvência, o que poderia comprometer a execução do contrato.

Ao exigir essas documentações, a Câmara de Barra do Turvo cumpre com o princípio da proporcionalidade, visto que os requisitos para habilitação não são excessivos, mas garantem a segurança contratual necessária. A dispensa do balanço patrimonial visa simplificar o processo, adequando-se à realidade e complexidade do contrato, enquanto as demais exigências garantem a regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme estabelecido pela legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Portanto, as exigências de **qualificação** aqui justificadas visam assegurar o cumprimento eficaz do objeto contratual, resguardando a Câmara Municipal de eventuais riscos, enquanto a simplificação com a dispensa do balanço patrimonial garante a competitividade sem comprometer a segurança jurídica e econômica do certame.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e obedecer rigorosamente às normas, especificações técnicas, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

Deverá comprovar o atendimento de critérios de sustentabilidade adotando, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

A contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da contratação, aplicando as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência;

O contrato deverá ter **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos da Lei 14.133/2021.

2.1. Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

O prazo de garantia dos serviços será, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos aparelhos de ar-condicionado, que inviabilize ou diminua a eficiência de funcionamento, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Verificou-se que para os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, predominam três tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição dos serviços com fornecimento de peças e materiais incluso.

Descrição: Este tipo de aquisição engloba, juntamente com a mão de obra contratada, as peças e os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por equipamento, com adição de eventuais peças consumidas. Tem fácil adequação a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

Solução 2: Aquisição dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de peças.

Descrição: Neste tipo de contratação os serviços são prestados por meio de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, equipamentos, insumos, materiais e fornecimento de peças com reposição imediata de componentes genuínos. O posto de trabalho engloba todos os materiais e insumos decorrente da atividade. Desse modo, a apuração dos valores da contratação compreende o custo do posto de trabalho, com adição de eventuais peças consumidas. Tem maior aproveitamento da mão de obra já que colaboradores cumprem jornada de trabalho. Estando em prontidão quando do necessário atendimento.

Solução 3: Aquisição dos serviços sem a inclusão de materiais.

Descrição: Nesta modalidade para aquisição das peças e componentes dos equipamentos seria necessário realizar uma segunda dispensa de licitação. A realização de dispensa de licitação única e exclusivamente para aquisição de peças e componentes dos equipamentos seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de produtos e



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ferramentas ou algum grupo ser deserto no certame por falta de interessados no fornecimento, considerando as quantidades desses itens, o que comprometeria a execução do serviço.

3.1. Análise e escolha entre as soluções existentes.

Destaca-se que outra modalidade, atualmente aplicada em outros órgãos, não foi considerada nesta análise. Trata-se da ata de registro de preço com detalhamento de todos os serviços possíveis de ocorrência. Esta possibilidade não foi levantada aqui devido a diferença de capacidade, marca, e componentes em cada um dos sistemas em questão, acarretando uma lista enorme de serviços que devido à pouca quantidade de equipamentos, terão uma baixa possibilidade de serem usadas, onerando assim o custo global do certame.

Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, que têm expertise nesse tipo de serviço, com profissionais qualificados, dentro das diretrizes a serem traçadas, bem como tenha logística adequada para a prestação de serviços eventuais de manutenções corretivas, de instalação e retirada de equipamentos, com fornecimento de materiais, bem como emprego dos métodos necessários para a boa implementação dos serviços a serem contratados.

Ao apreciar as soluções, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os

preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais vantajoso o apresentado pela solução 1. Quais sejam os motivos:

- a) A solução escolhida atende às determinações legais;
- b) Tem maior aproveitamento em relação aos serviços, o que atende a observação de que há intervenções corretivas que serão necessárias;
- c) Reduz a dedicação de força de trabalho interna para controle de peças e componentes, conferindo à contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando ser a opção mais econômica para o órgão; e
- d) Existência de mão de obra em prontidão para eventuais atendimentos emergenciais.

Ressaltamos que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de órgãos públicos e avaliou-se que este modelo melhor se adapta à nossa realidade.

4. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

No mercado, existem diferentes formas de contratação para a prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado.

4.1. Duas soluções amplamente disponíveis são:

- a) A contratação de empresa especializada para a realização de serviços contratualmente definidos (Solução Adotada); e
- b) Contratação por demanda individual, em serviços avulsos.

4.2. MALÉFICIOS DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA:

A opção de contratar serviços avulsos ou emergenciais, sem um contrato, apresenta diversos **malefícios em comparação à solução adotada**, tais como:

- a) **Maior custo por serviço:** A contratação isolada tende a gerar valores superiores por intervenção, pois não há um compromisso contratual de volume, dificultando a obtenção de preços mais vantajosos.
- b) **Falta de previsibilidade orçamentária:** Sem um registro de preços, a administração não consegue estimar corretamente os gastos, tornando o planejamento financeiro menos eficiente.
- c) **Risco de indisponibilidade de prestadores:** A contratação por demanda pode resultar em demora na prestação do serviço, pois será necessário realizar novos procedimentos administrativos sempre que houver necessidade.
- d) **Burocracia excessiva:** Cada nova solicitação exigiria a realização de cotações e processos administrativos individualizados, aumentando a carga de trabalho da gestão pública.
- e) **Qualidade e padronização comprometidas:** A falta de um contrato contínuo pode levar à variação na qualidade do serviço prestado, visto que diferentes prestadores podem ter níveis distintos de capacitação e cumprimento de normas técnicas.

4.3. VANTAGENS DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.3. Diante dos problemas apresentados pela alternativa de serviços avulsos, a contratação regular do serviços, se mostra como a melhor solução, garantindo:

- a) **Economia de escala**, com valores mais competitivos;
Rapidez na execução dos serviços, sem a necessidade de novas cotações e processos licitatórios para cada demanda;
- b) **Padronização na prestação dos serviços**, com critérios técnicos bem definidos desde o início da contratação;
- c) **Garantia de atendimento contínuo**, evitando falhas operacionais por indisponibilidade de prestadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

4.4. Dessa forma, a opção pela contratação da empresa especializada assegura eficiência, economicidade e qualidade na manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento à população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (§1º, VI, art. 18 DA LEI 14.133/2021) E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.

5.1 Tabela detalhado dos serviços e locais onde os aparelhos de ar-condicionados encontram-se localizados.

Aparelho	Serviço	BTU'S	Marca	Local
Ar condicionado	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split 12.000 BTUs, incluindo instalação de unidade condensadora e evaporadora, tubulação, instalação de tomada elétrica.	12.000	LG	1ª Sala de Vereador (Térreo)
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	12.000	LG	1ª Sala de Vereador (Térreo)
Ar condicionado	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTUs, incluindo reparos ou troca de peças com defeito e/ou vazamento, revisão de todo o sistema, reaperto de parafusos e correção de acessos e tubulações.	18.000	CONSUL	Recepção 1 (Térreo)
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	18.000	CONSUL	Recepção 1 (Térreo)
Ar condicionado	Manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTUs, incluindo reparos ou troca de peças	18.000	CONSUL	Recepção 2 (Térreo)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	com defeito e/ou vazamento, revisão de todo o sistema, reaperto de parafusos e correção de acessos e tubulações.			
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	18.000	CONSUL	Recepção 2 (Térreo)
Cortina de Ar	Manutenção Corretiva em cortina de ar instalada na recepção, incluindo reparos ou troca de peças com defeito e/ou vazamento, revisão de todo o sistema, reaperto de parafusos e correção de acessos e tubulações.	1,5	DUGOLD	Recepção (Térreo)
Cortina de Ar	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	1,5	DUGOLD	Recepção (Térreo)
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	12.000	LG	Contabilidade 1º Andar
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	12.000	LG	Administração 1º Andar
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários	18.000	LG	Presidência 1º Andar



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.			
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	12.000	LG	Arquivo Velho 1º Andar
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	12.000	LG	Arquivo Novo 1º Andar
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	9.000	CONSUL	Jurídico 1º Andar
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	9.000	CONSUL	1º Secretário 1º Andar
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	9.000	CONSUL	2º Secretário 1º Andar
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com	60.000	RHEEM	Plenário Térreo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.			
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	60.000	RHEEM	Plenário Térreo
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	60.000	RHEEM	Plenário Térreo
Ar condicionado	Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado , incluindo limpeza e higienização das unidades internas e externas, com fornecimento de materiais necessários e reposição de gás refrigerante quando necessário e devidamente constatado na manutenção.	60.000	RHEEM	Plenário Térreo

5.2 Serviços de Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado

5.2.1 Para a execução dos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionados tipo split, a contratada deverá realizar a instalação completa da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa), observando rigorosamente as especificações técnicas do fabricante do equipamento, bem como as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de instalação.

5.2.2 A prestação do serviço deverá contemplar fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada, necessários para a perfeita execução da instalação e pleno funcionamento do equipamento.

5.2.3 A instalação deverá incluir, no mínimo, os seguintes procedimentos e materiais:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- a) Fixação da unidade evaporadora em local previamente definido, com suporte adequado e nivelamento correto, garantindo estabilidade e eficiência operacional;
- b) Instalação da unidade condensadora em área externa, utilizando suporte externo em fibra reforçada, com dimensões mínimas de 450 mm, devidamente fixado com buchas de fixação e parafusos sextavados de 10 mm ou 12 mm, garantindo segurança estrutural e resistência às intempéries;
- c) Instalação de tubulação frigorífica em cobre, na bitola especificada pelo fabricante do equipamento, com comprimento de até 25 unidades de medida, devidamente isolada para evitar perda térmica;
- d) Utilização de Isotubo antichama apropriado para isolamento térmico da tubulação, devidamente vedado com fita de PVC, garantindo proteção térmica e durabilidade do sistema;
- e) Instalação de cabo elétrico tipo PP 5x2 ou 1,5 mm, conforme exigência do equipamento e do fabricante;
- f) Execução da interligação elétrica entre as unidades interna e externa, garantindo funcionamento adequado do sistema;
- g) Execução de rede elétrica de alimentação com extensão de até 03 metros, utilizando cabos elétricos com seção mínima de 2,5 mm, com instalação de disjuntor adequado ao equipamento, devidamente fixado em caixa de proteção apropriada;
- h) Teste completo de funcionamento do equipamento após a instalação, incluindo verificação de refrigeração, vedação das conexões e funcionamento do sistema elétrico.

5.2.3 Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do fabricante do equipamento instalado.

5.3 Serviços de Manutenção Preventiva em Aparelhos de Ar-Condicionado

5.3.1 A manutenção preventiva deverá ser realizada em aparelhos de ar-condicionados instalados nas dependências da unidade contratante, contemplando limpeza, higienização, verificação técnica e ajustes necessários para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos.

5.3.2 A contratada deverá fornecer todos os materiais, produtos de limpeza, ferramentas e mão de obra especializada, necessários para a execução dos serviços.

5.3.3 A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

a) Limpeza dos filtros de ar - Realização da limpeza completa dos filtros de ar das unidades internas, removendo poeira, partículas e impurezas acumuladas ao longo do uso, com o objetivo de melhorar a qualidade do ar e manter o desempenho adequado do equipamento.

b) Limpeza das serpentinas - Limpeza das serpentinas do evaporador e do condensador, utilizando escovas apropriadas, aspirador ou produtos específicos para remoção de sujeira, poeira e detritos que possam comprometer a eficiência térmica do sistema.

c) Verificação das conexões elétricas - Inspeção de todas as conexões elétricas do equipamento, incluindo fios, terminais e conectores, verificando a existência de folgas, sinais de desgaste, oxidação ou corrosão, realizando os ajustes e reapertos necessários para garantir a segurança e o funcionamento adequado do sistema.

d) Verificação e limpeza do sistema de drenagem - Inspeção e limpeza do dreno do ar-condicionado, garantindo que não haja obstruções que possam causar vazamentos ou acúmulo de água no equipamento.

e) Verificação do nível de gás refrigerante - Avaliação do nível de gás refrigerante no sistema, verificando se está dentro dos limites recomendados pelo fabricante, realizando a complementação do gás refrigerante quando necessário, mediante identificação de perda de eficiência.

f) Inspeção das ventoinhas e ventiladores - Verificação das ventoinhas das unidades evaporadora e condensadora, observando condições de limpeza, funcionamento e possíveis ruídos anormais, realizando limpeza ou ajustes quando necessário.

g) Verificação geral do sistema - Realização de inspeção geral do sistema de climatização, incluindo identificação de vazamentos, ruídos anormais, vibrações excessivas ou qualquer problema que possa comprometer o desempenho ou a durabilidade do equipamento.

5.3.4 Ao final de cada manutenção preventiva, **a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado das atividades executadas**, conforme modelo estabelecido no Termo de Referência, contendo informações sobre as condições do equipamento, serviços realizados e eventuais recomendações técnicas.

5.4 Serviços de Manutenção Corretiva em Aparelhos de Ar-Condicionado (18.000 BTUs)

5.4.1 A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificado defeito ou falha no funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

especialmente modelos com capacidade de 18.000 BTUs, visando restabelecer plenamente suas condições de operação.

5.4.2 A contratada deverá executar diagnóstico técnico do equipamento e realizar todos os procedimentos necessários para sanar o defeito apresentado, incluindo:

- a) Identificação da origem do problema ou falha de funcionamento;
- b) Realização de reparos técnicos necessários para restabelecimento do funcionamento do equipamento;
- c) Substituição de peças ou componentes danificados ou com defeito, quando necessário;
- d) Correção de vazamentos no sistema de refrigeração;
- e) Revisão completa do sistema;
- f) Reaperto de parafusos, conexões e fixações;
- g) Correção de tubulações, conexões ou acessos inadequados;
- h) Realização de ajustes técnicos para garantir o correto desempenho do equipamento.

5.4.3 Os serviços deverão assegurar que o equipamento retorne às condições normais de funcionamento, eficiência energética e segurança operacional, conforme as recomendações do fabricante.

Após a execução da manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado, descrevendo o defeito identificado, os serviços realizados, as peças substituídas (quando houver) e as condições finais de funcionamento do equipamento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:

Valor total estimado de **R\$ 7.369,38 (Sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)** incluso taxas, impostos, frete.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (LOTES):

Os serviços de manutenção, instalação, desinstalação e limpeza de ar-condicionados exigem uma padronização na execução para assegurar a qualidade e a continuidade das atividades.

A contratação de um único fornecedor por lote:

- Garante que todos os serviços sejam prestados dentro dos mesmos padrões técnicos e operacionais;
- Reduz a variação na qualidade, evitando que diferentes empresas adotem procedimentos distintos;
- Facilita a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Ao adotar o julgamento por lote, evita-se o risco de que alguns serviços fiquem sem cobertura caso uma empresa ganhe um item, mas não tenha interesse ou capacidade para executar os demais. Isso assegura que:

- Todos os serviços necessários sejam prestados integralmente, sem lacunas na execução;
- A empresa vencedora tenha capacidade operacional para atender todas as demandas do contrato, sem depender da articulação com terceiros.

Assim o agrupamento dos itens em um único LOTE atende melhor ao interesse público na medida que assegura maior eficiência técnica e melhor qualidade dos serviços prestados, e ainda a centralização da gestão implica maior controle e fiscalização por parte do órgão.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

9. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação consta como provisionada no PCA 2026, no item 121, para esse de março para atender a demanda por instalação de novo aparelho de ar e a manutenção dos equipamentos.

Essa contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara de Barra do Turvo, que visa à melhoria da infraestrutura pública, ao atendimento eficiente das demandas dos cidadãos e à promoção da segurança e bem-estar da comunidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O principal objetivo da contratação é garantir a manutenção adequada, instalação, limpeza de aparelhos de ar-condicionado em ambientes administrativos e de atendimento ao público. Os resultados esperados incluem:

- Maior eficiência energética dos equipamentos, reduzindo o consumo de energia elétrica e os custos operacionais;
- Aumento da vida útil dos aparelhos, minimizando a necessidade de reposição e reduzindo gastos públicos;
- Ambientes climatizados em condições adequadas, proporcionando conforto térmico para servidores e usuários dos serviços públicos;
- Redução de falhas e interrupções no funcionamento dos equipamentos, evitando prejuízos ao atendimento da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (§1º, X, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

A autoridade competente deverá indicar servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Além do mais para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital e ata de registro de preço e seus anexos;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do Aviso de Dispensa e anexos;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização da sessão de disputa, com suas respectivas etapas;
- i) Realização de empenho; e
- j) Assinatura e publicação do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A prestação desses serviços pode gerar impactos ambientais, principalmente devido ao descarte inadequado de resíduos, emissão de gases poluentes e consumo excessivo de energia. Os principais impactos e suas formas de mitigação são:

IMPACTO AMBIENTAL	FORMA DE MITIGAÇÃO
Descarga de fluidos refrigerantes nocivos à camada de ozônio (ex.: HCFCs, CFCs)	Exigir que a empresa utilize fluidos ecológicos (R-410A, R-32) e adote procedimentos corretos de recolhimento e descarte.
Descarte inadequado de filtros, peças e resíduos sólidos	Determinar que todos os resíduos sejam descartados conforme a legislação ambiental vigente, com comprovação documental.
Aumento no consumo de energia devido à má manutenção	Garantir que os serviços incluam a otimização do desempenho dos equipamentos, reduzindo desperdícios energéticos.
Poluição sonora e resíduos gerados durante os serviços	Exigir procedimentos que minimizem ruídos e sujeira, incluindo limpeza e organização ao término dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

13. MAPEAMENTO DE RISCOS:

A contratação pode apresentar riscos operacionais e administrativos que devem ser gerenciados para garantir a efetividade do serviço. Os principais riscos e suas formas de mitigação são:

Risco	Forma de Mitigação
Baixa qualidade dos serviços prestados	Exigir comprovação de qualificação técnica da empresa e acompanhar a execução dos serviços por meio de fiscalizações periódicas
Descumprimento de prazos contratuais	Definir penalidades contratuais rigorosas para atrasos e monitorar o cronograma de execução.
Uso de materiais ou técnicas inadequadas	Especificar no contrato as normas técnicas aplicáveis e exigir conformidade com regulamentações vigentes.
Acidentes durante a execução dos serviços	Exigir o uso de EPIs, treinamento da equipe e cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente NR 35 (trabalho em altura).
Interrupção do funcionamento dos equipamentos devido a falhas na manutenção	Criar um cronograma preventivo de manutenção e exigir atendimento rápido para chamados corretivos.

14. NOTA SOBRE DIVULGAÇÃO DO ESTUDO:

Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

15. GARANTIA:

Não há exigência de garantia para participação na licitação, uma vez que o valor do objeto será pago após a prestação do serviço, mas haverá a exigência de garantia dos serviços, conforme consta no tópico que trata sobre “Requisitos da Contratação”.

16. PARECER CONCLUSIVO:

Trata-se de serviço único e comum, cujo valor médio não excede o limite destinado a Dispensa de Licitação, assim visando maior celeridade e eficiência ao procedimento de contratação, bem como o fato de existirem inúmeros contratados no mercado capazes de executar o objeto concluímos que a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

contratação por Dispensa de Licitação é a que mais se adequa ao interesse público imediato.

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.

Barra do Turvo/SP, 06 de março de 2026.

Vasni Arruda de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Barra do Turvo

Dispensa Eletrônica nº 005/2026

Objeto: Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar-condicionado tipo split, na forma e quantidade estabelecidas no ETP, Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]. DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de Dispensa de Licitação, sob a forma, eletrônica o que se segue:

1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
3. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Declaramos que responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
5. Declaramos que a empresa **não está impossibilitada** de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
6. A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
7. Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

8. Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

ASSINATURA

Representante Legal da Empresa Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA OU DISPENSA

(A critério do licitante escolher um dos modelos abaixo)

ATESTADO DE VISTORIA

Dispensa Eletrônica nº 005/2026

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, relativamente ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026, que (nome do representante) _____

, CPF nº _____, representante

da empresa

nº _____, inscrita no CNPJ

, realizou vistoria em _____, onde deverão

ser entregues e instalados os equipamentos que compõem o objeto desse Aviso, declarando ter tomado conhecimento de todas as informações e condições (dimensões, ambiente, infraestrutura de rede, etc.) para o devido cumprimento do futuro contrato, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do edital e dos anexos que o integram, independentemente de transcrição, e ciente das possíveis dificuldades que o fornecimento possa apresentar.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal/ CNPJ nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA/ DISPENSA DE VISITA

Dispensa Eletrônica nº 005/2026

A empresa _____, situada no endereço _____, UF _____, CEP: _____, CNPJ _____, TEL: _____, Correio Eletrônico (e-mail) _____, Representante Legal _____, RG: _____, CPF: _____, declara que renuncia à visita técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento das características e das condições locais da instalação e entrega dos equipamentos que compõem o objeto da presente licitação.

Cidade, _____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal/ CNPJ nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**

EMENTA: Instrumento de contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de Barra do Turvo, e o Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 57.740.953/0001-03, com sede na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Boa Esperança, na cidade de Barra do Turvo/SP, neste ato representado por seu presidente, **Sr. VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA**, nomeado o **Biênio de 2025/2026, de 1º de janeiro de 2025.**

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, n. **XXX**, Bairro **XXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, em cidade **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme documentos anexos.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Contrato, que se vincula aos termos da Lei 14.133/2021, às disposições do Termo de Referência, ao disposto no Edital/Aviso de Contratação e demais documentos anexados ao processo em epígrafe, independente de transcrição, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Do Objeto

Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar-condicionado tipo split, na forma e quantidade estabelecidas no ETP, Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Requisitos e detalhamentos no Termo de Referência, item X.

2. Vigência

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do disposto no edital, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.3. Prazo para recebimento provisório e definitivo será de 15 (quinze) dias.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

3. Regime

- 3.1. O regime de contratação será o da empreitada por preço global.
- 3.2. Proibida a subcontratação sem autorização do contratante.

4. Valor e Pagamento

- 4.1. O preço total da contratação é de **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXX reais)**. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 4.4. Cessão de crédito dependerá de autorização expressa do órgão.

5. Reajuste

- 5.1. A presente contratação será reajustada após o interregno de doze meses, por meio de aplicação IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

6. Obrigações do Contratante

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Obrigação do Contratado

- 7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado ao objeto contratual.

7.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

8. Garantia da Execução Contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o valor do objeto será pago após o recebimento definitivo.

9. Infrações e Sanções

9.1. O contratado estará sujeito a sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa materializada em dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção de multa será aplicada ao contratado responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:

- a) **Multa moratória:** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, até o **limite de 30% (trinta por cento)** do valor desta parcela;
- b) **Multa compensatória:** Em caso de **inexecução total** do objeto, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;
- c) A sanção de multa moratória poderá ser aplicada **cumulativamente** com a multa compensatória, conforme previsto no art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.4. A sanção de impedimento de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Turvo pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.5. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. Extinção Contratual

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) O atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) O não cumprimento de normas específicas, previstas no Termo de Referência.

11. Créditos Orçamentários

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - Ficha: 009**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

11.2. No que se refere aos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, cuja indicação será formalizada por meio de apostilamento, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes.

12. Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e com base em princípios gerais dos contratos.

13. Alterações

13.1. Os contratos regidos por este instrumento poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3.1.2. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.3. Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução ou quando necessária a modificação do regime de execução do serviço ou fornecimento, em razão de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

13.4. Falhas de projeto (inclusive de engenharia) ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14. Publicação

14.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n. 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, e no art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15. Lei Geral de Proteção de Dados

15.1. Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

15.2. A contratante declara que cumpre integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação vigente e aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

15.3. O tratamento dos Dados Pessoais de que tiver acesso à contratada está limitado às finalidades previstas neste Contrato.

15.4. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

obtidas por meio deste contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

15.5. No caso de encerramento do contrato o no seu término, a contratada deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de *backups*, conforme as estipulações legais e contratuais vigentes.

15.6. Quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei. Nesse sentido, as partes obrigam-se a:

- a) Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, devendo registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidas;
- c) Garantir a confidencialidade dos dados e assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- d) Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;
- e) Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente;
- f) Notificar a contratante de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais devido ao acesso dos Dados Pessoais processados e prestar o dever de assistência, caso necessário; e



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- g) Em caso de violação de dados, a contratada deverá informar a contratante, por meio de e-mail, sobre as ações a serem tomadas pelas partes, com a descrição do incidente, data e hora da identificação, usuários afetados e plano de ação.

16. Foro

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021.

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2026.

NOME DO CONTRATANTE

Nome do Representante

NOME DO CONTRATADO

Nome do Representante